NCE/19/1900101 — Decisão do CA - Novo ciclo de estudos

Decisão do Conselho de Administração

1.Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Biodiversidade, Genética e Conservação
2.conferente do grau de Mestre
3.a ser lecionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)Faculdade De Ciências (UP)
4.da(s) Instituição(ões) de Ensino SuperiorUniversidade Do Porto
5.O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/09/06
6.decide: Acreditar
7.por um período de (anos): 6
8.a partir de: 2023/07/31
9.Número máximo de admissões: 15
10.Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):<sem resposta>
11.Fundamentação (Português)O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação constantes do parecer de avaliação em anexo. O ciclo de estudos obteve também aprovação por parte do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia e Inovação de Angola.
12.Anexo: (impresso na página seguinte)

Anexos

Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:
Universidade Do Porto
1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):
1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Faculdade De Ciências (UP)
1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):
1.3. Designação do ciclo de estudos:
Biodiversidade, Genética e Conservação
1.3. Study programme:
Biodiversity, Genetics and Conservation
1.4. Grau:
Mestre
1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Biologia
1.5. Main scientific area of the study programme:
Biology
1.6.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):
421
1.6.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:
<sem resposta>
1.6.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:
<sem resposta>
1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
120
1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 65/2018, de 16 de agosto):
4 semestres
1.8. Duration of the study programme (article 3, DL no. 74/2006, March 24th, as written in the DL no. 65/2018, of August 16th):
4 semesters

1.9. Número máximo de admissões:
15

PARECER:

EXEQUIBILIDADE DO CE.
O ciclo de estudos proposto será leccionado no âmbito de uma colaboração entre a Universidade do Porto (UP) e a Universidade Mandume ya Ndemufayo (UMN) de Angola, sendo a sua parte curricular ministrada maioritariamente nas instalações do Instituto Superior Politécnico de Huila, que é uma unidade orgânica da UMN. Serão igualmente utlizadas as instalações de outras instituições de ensino superior angolanas através de protocolos de colaboração já existentes com as duas universidades proponentes de modo a colmatar algumas falhas nas infra-estruturas necessárias à docência. A dissertação será maioritariamente desenvolvida na UP e na UMN através de colaborações entre docentes das duas instituições.

A realização deste CE insere-se na estratégia de internacionalização da UP e na cátedra UNESCO "Vida na Terra", atribuída a esta universidade e coordenada pelo CIBIO-InBio, que tem como um dos seus objectivos promover a formação avançada de recursos humanos em Africa e em particular em países dos PALOPs. Nesse contexto, a maioria da docência será assegurada inicialmente por docentes e investigadores da UP que se deslocarão a Angola, estando previsto que progressivamente, com o desenvolvimento deste CE, participem cada vez mais docentes angolanos que beneficiarão da formação oferecida.

Do ponto de vista da docência o CE tem todas as condições para funcionar já que o corpo docente proposto tem as qualificações cientificas e pedagógicas necessárias.
Estão igualmente previstas reuniões preliminares entre a UP e UMN que permitam resolver as dificuldades logísticas e de organização que a implementação de um curso deste tipo terá forçosamente que enfrentar e que já foram reconhecidas pelos proponentes.

Outra dificuldade será o nível de formação inicial dos estudantes africanos, que poderá dificultar a aprendizagem a nível do mestrado, mas as aulas previstas estão organizadas de modo a permitir que os estudantes com mais dificuldades possam mesmo assim acompanhar os temas em discussão.
Talvez o desafio principal seja a existência de financiamento que permita todas as deslocações, e que é identificado como um dos principais constrangimentos à realização deste CE.

De um modo geral o ciclo de estudos tem todas as condições para funcionar com qualidade, pese embora os constrangimentos e dificuldades já elencadas acima e que terão que ser tidas em conta.

ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

O CE esta organizado em dois anos lectivos, um ano curricular e um ano de dissertação. As UCs propostas estão de acordo com os objectivos de aprendizagem propostos para este curso. No ano curricular, o primeiro semestre tem 5 UCs obrigatórias que totalizam 30 ECTS e no segundo semestre 6 UCs obrigatórias e uma opção, que totalizam igualmente 30 ECTS. A descrição das UCs e ECTS totais de cada uma estão de acordo com o plano de estudos publicado no DR em Angola, mas as tipologias de cada UC diferem do que está publicado.
As UCs estão organizadas de modo a proporcionar uma grande interacção entre os docentes e os estudantes, privilegiando uma discussão alargada dos conteúdos para promover uma melhor compreensão dos conceitos leccionados.
Esta proposta inclui uma dupla titulação do mestrado, entre a UP (Portugal) e a UMN (Angola), atribuído separadamente por cada uma das instituições proponentes, em conformidade com o DL nº 65/2018.

CORPO DOCENTE

O corpo docente desta primeira edição é maioritariamente da UP e CIBIO, constituído por docentes de carreira e investigadores, todos com experiencia comprovada nas áreas a leccionar e com investigação reconhecida nas áreas do curso.

ACTIVIDADE CIENTÍFICA.

O CE beneficiará de todas as mais valias associadas à investigação desenvolvida pelo CIBIO-InBIO/UP, particularmente em colaboração com várias instituições da África Austral, através da sua rede de TwinLabs.
O CIBIO é um centro de investigação classificada como excelente pela FCT e que tem todas as condições para o desenvolvimento de projectos de investigação de grande qualidade pelos estudantes deste CE.
O corpo docente/investigador do CIBIO-InBIO/UP é reconhecido nacional e internacionalmente pela sua investigação, em particular na área deste CE, e por isso tem todas as condições para orientar os trabalhos de investigação conducentes a dissertações deste mestrado. A qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos estudantes será importante já que um dos objectivos deste CE é proporcionar uma formação competitiva nas áreas da Biodiversidade, Genética e Conservação, permitindo que os estudantes, tendo completado dissertações reconhecidas pela sua qualidade científica, possam aceder a cursos do 3º Ciclo ou programas doutorais de outros países, nomeadamente da União Europeia e Estados Unidos da América.

Assinado por: **Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca**
Data: 2023.07.25 18:05:49+01'00'

CHAVE MÓVEL

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea e) do n.º 1 do artigo 22.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, a alínea e) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 149.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 1 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado 2022, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do procedimento dinâmico electrónico no valor global estimado em Kz: 14 950 000 000,00 (catorze mil milhões, novecentos e cinquenta milhões de Kwanzas) para a aquisição de 10 000 000 (dez milhões) de Redes Mosquiteiras.

2. À Ministra da Saúde é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento, adjudicação das propostas, celebração do correspondente contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar a disponibilização dos recursos financeiros necessários à execução do Contrato referido no número anterior, bem como apoiar tecnicamente o processo da sua formação, execução e gestão.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Abril de 2022.

O Presidente da República, João Manuel Gonçalves Lourenço.

(22-2932-A-PR)

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 192/22
de 19 de Abril

Considerando que o Instituto Superior Politécnico da Huíla da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, criado pelo Decreto Presidencial n.º 285/20, de 29 de Outubro, está vocacionado a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após apreciação do processo documental inerente à criação do curso de pós-graduação e vistoria às instalações do Instituto Superior Politécnico da Huíla da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, constatou-se que esta Instituição Pública de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para que nela seja, formalmente, criado um curso de Mestrado;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os Pontos 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Conservação, no Instituto Superior Politécnico da Huíla da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que confere o grau académico de Mestre.

ARTIGO 2.º
(Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Conservação, constante do anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no ponto anterior é realizado num total de 1.800 horas de actividades curriculares, equivalente a 120 Unidades de Crédito, durante um ciclo de formação de 2 anos.

ARTIGO 3.º
(Corpo docente)

O Curso de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Conservação é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade, com o grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Conservação devem apresentar o documento que ateste a conclusão de uma Licenciatura em Biologia ou em áreas afins, com média superior ou igual a 14 valores.

2. Os candidatos que não preencham o perfil referido no n.º 1 do presente artigo, podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo Plano de Estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º
(Concessão do grau de Mestre)

A concessão do grau académico de Mestre em Biodiversidade, Genética e Conservação pressupõe a verificação e conclusão dos seguintes actos:

a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;

b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;

c) A elaboração e a apresentação de um trabalho de fim do curso (dissertação, relatório de estágio ou projecto), que deve ser objecto de defesa pública e a aprovação perante um júri constituído para o efeito.

ARTIGO 6.º
(Perfil de saída)

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Conservação o estudante adquire um perfil de saída em que reúne as seguintes competências:

a) Formular questões significativas para a investigação genética, biodiversidade e conservação;

b) Actuar para a preservação de ambientes terrestres e aquáticos;

c) Avaliar a diversidade genética, bem como a integração genótipo-ambiente;

d) Analisar a biodiversidade terrestre e aquática e as suas respostas aos factores biótipos;

e) Aplicar as tecnologias de detenção remota e de informação geográfica na resolução de problemas associados aos estudos de biodiversidade;

f) Desenvolver estudos do impacto da acção humana sobre a biodiversidade;

ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)

O Mestre em Biodiversidade, Genética e Conservação deve, dentre outras, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

Organismos nacionais e internacionais que actuam na área da Conservação e Preservação do Meio Ambiente.

ARTIGO 8.º
(Vigência do curso)

1. O Curso de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Conservação ora criado entra em funcionamento no Ano Académico de 2021 - 2022.

2. O seu Plano de Estudos é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante o primeiro ciclo de formação.

ARTIGO 9.º
(Número de vagas)

O Curso de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Conservação criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

ARTIGO 10.º
(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Conservação são definidos em conformidade com as regras estabelecidas para o efeito na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.º
(Avaliação e acreditação do curso)

O Curso de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Conservação criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 12.º
(Nova edição do Curso de Mestrado)

A ministração de uma nova edição do ciclo de formação do Curso de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Conservação, no Instituto Superior Politécnico da Huíla da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação anterior.

ARTIGO 13.º
(Organização e funcionamento do curso)

A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Conservação obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento do curso.

ARTIGO 14.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ARTIGO 15.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Dezembro de 2021.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança Sambo*.

UNIVERSIDADE MANDUME YA NDEMUFAYO
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DA HUÍLA
GRELHA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO EM BIODIVERSIDADE, GENÉTICA E CONSERVAÇÃO I

1º Ano

1º Semestre (15 semanas)

Unidade Curricular	UC	HT	Aulas T	Aulas TP	P	TA	OT	AV
Desenho experimental	6	90	12	20	20	30	4	4
Biodiversidade de Ecossistemas Aquáticos e Terrestres	9	135	30	20	12	75	4	4
Biogeografia	3	45	12	8	5	12	4	4
Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica Aplicados ao Estudo da Biodiversidade	6	90	20	20	12	30	4	4
Conservação e Gestão da Biodiversidade	6	90	20	20	12	30	4	4
Total	**30**	**450**	**94**	**88**	**61**	**177**	**20**	**20**

2º Semestre (15 semanas)

Unidade Curricular	UC	HT	Aulas T	TP	P	TA	OT	AV
Genética Populacional e Evolução	6	90	20	20	12	30	4	4
Recursos Genéticos e Agrobiodiversidade	6	90	20	20	12	30	4	4
Gestão de Coleções Biológicas e de História Natural	6	90	20	20	12	30	4	4
Escrita, Comunicação e Divulgação de Ciência	3	45	8	12	5	12	4	4
Plano de Dissertação	6	90	4	12	20	30	20	4
Opção- Ética e Biodiversidade *Opção* - Turismo Científico e conservação da biodiversidade *Opção* - Genética da Conservação	3	45	12	8	5	12	4	4
Total	**30**	**450**	**84**	**92**	**66**	**144**	**40**	**24**

Total de Créditos (UC): 60
Total anual de horas: 900

2º Ano

3º Semestre (15 semanas)

Unidade Curricular	UC	HT	Aulas T	TP	P	TA	OT	AV
Dissertação	30	450	-	16	20	390	20	4
Total	**30**	**450**	-	**16**	**20**	**390**	**20**	**4**

4º Semestre (15 semanas)

Unidade Curricular	UC	HT	Aulas T	TP	P	TA	OT	AV
Dissertação	30	450	-	16	20	390	20	4
Total	**30**	**450**	-	**16**	**20**	**390**	**20**	**4**

Total de Créditos (UC): 60;
Total anual de horas: 900

Horas Total do Curso: 1800; Total de Crédito do Curso: 120

Legenda:

UC – Unidades de Crédito
HT – Horas Totais
T – Teórica
TA – Trabalho autónomo
OT – Orientação e Tutoria
TP – Teórico-Prática
AV – Avaliação

(21-9900-A-MIA)

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança Sambo.*